NEGO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 26 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3392a - Edição Extraordinária

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS PORTARIA 003/2023

O Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Prefeitura Municipal de Sapé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o § 10 do art. 2°, do Decreto nº 2596/2017;

CONSIDERANDO o disposto instituído nos termos da LEI Nº 1488/2023 SAPÉ, 20 DE JUNHO DE 2023.

Art. 1º - Fica criada a bolsa para voluntários, para atuação no âmbito do Programa de Recuperação das Aprendizagens para os Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Sapé/PB, denominado MOBILIZA SAEB, com a finalidade de recompor as aprendizagens dos discentes e elevar os níveis de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos alunos matriculados nas turmas de 5º ano das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, com os seguintes objetivos.

Art. 4º - A Concessão de vagas se dará mediante a execução do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Letramento Voluntários, através de chamamento público, por meio de edital, respeitando todos os requisitos instituídos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e contemplará unidades Escolares municipais inseridos no Programa MOBILIZA SAEB.

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir a Comissão Avaliativa para Seleção de Assistentes de Letramento para atuação junto a SEDCET em atendimento ao Programa Mobiliza IDEB.

Designando as servidoras:

Silvania Alves Barros, matrícula 884,

Nadja Veruska Moura Toscano da Nobrega, matrícula 2122237,

Edmilson da Silva Cabral, matrícula 2123520,

Como membros para sob a presidência da primeira desenvolverem os trabalhos da comissão.

Art.2°. À Comissão, ora constituída, caberá:

- I Acompanhar a execução do processo seletivo, do projeto MOBILIZA IDEB
- II Avaliar os candidatos de acordo com os requisitos exigidos no
 Edital e selecioná-los para provimento das vagas de Assistente de letramento;

III – fazer publicar os resultados referentes ao processo seletivo;

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Sapé/PB, 26 de Junho de 2023.

MARCONE PESSOA DA SILVA JUNIOR

Secretário de Educação, Cultura Esporte e Turismo

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**612D2477

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS EDITAL 002/2023 SEDCET

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo através da Prefeitura Municipal de Sapé torna público o edital 002/2023 SEDCET a fazer a seleção de assistentes de letramento nos moldes da Lei de criação de bolsas para voluntários do projeto "Mobiliza SAEB".

1.DO PROJETO MOBILIZA SAEB

1.1. A Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEDCET) desenvolverá o Programa de Recuperação das Aprendizagens para os Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Sapé/PB. O projeto MOBILIZA SAEB, de acordo com a Lei Municipal Nº 1488/2023 SAPÉ, 20 DE JUNHO DE 2023.

Com a finalidade de recompor as aprendizagens dos discentes e elevar os níveis de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos alunos matriculados nas turmas de 5° ano das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, com os seguintes objetivos:

- I Reforçar a consolidação dos descritores em Língua Portuguesa e Matemática, com foco na Avaliação de Larga Escala da Educação Básica SAEB;
- II Oferecer suporte à organização da rotina escolar da turma;
- III- Contribuir de forma significativa para as necessidades específicas de cada estudante;
- IV-Minimizar e sanar lacunas de aprendizagens de anos letivos anteriores (Pandemia);

V-Realizar atividades de acompanhamento pedagógico, sob coordenação e supervisão de professores;

VI-Auxiliar no processo de alfabetização e letramento de todos os estudantes regularmente matriculados no 5º ano do Ensino Fundamental;

VII – Atuar, segundo o planejamento do professor e da coordenação pedagógica, conforme orientações da Secretaria de Educação;

PARAGRAFO ÚNICO: As atividades pedagógicas desenvolvidas no âmbito do programa Mobiliza SAEB deverão ser subsidiadas pelas Matrizes de Referências do SAEB e pela Matriz de Continuum Curricular da Rede Municipal de Ensino de Sapé.

2.PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Conforme o Capítulo III da Lei Nº 1488/2023 no Art. 4º. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Letramento será executado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e contemplará as unidades escolares municipais inseridas no Projeto Mobiliza SAEB.
- 2.2. O processo seletivo compreenderá com a inscrição a documentação comprobatória e uma entrevista.
- 2.3. A seleção será conduzida por uma comissão organizada pela SEDCET.
- 2.4. A seleção será realizada por meio da avaliação de títulos da formação obtida pelo candidato.
- 2.5. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:
- a) Ter concluído o curso do ensino médio regular ou magistério;
- b) Estar frequentando ou ter concluído o curso de Licenciatura em Pedagogia e/ou licenciatura plena em Letras Português;
- c) Diploma de Pós-Graduação na área de educação;
- d) Tempo de exercício profissional em docência no ensino fundamental, comprovado mediante documentação emitida por instituição de ensino, devidamente carimbada e assinada;
- e) Certificados ou Declaração de experiência comprovada na atuação, tais como: cursos, programas, projetos e atendimentos em Alfabetização e Letramento.
- 2.6. Os diplomas de formações apresentados só serão aceitos se emitidos por instituições devidamente regulamentadas pelo MEC.
- 2.7. Os candidatos que APROVADOS no resultado parcial deverão preencher o termo de aceite e de não parentesco com os membros da comissão no momento da entrevista, no intuito de confirmar a aceitação de participação do Projeto Municipal Mobiliza SAEB.
- 2.8. O candidato que APROVADO deverá participar de uma entrevista que acontecerá na sede da SEDCET no dia 11 de julho de 2023 às 14h.
- 2.9. O candidato APROVADO que não enviar o termo de aceite e não parentesco, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital estará automaticamente eliminado deste processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato de acordo com a ordem classificatória.

3.ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES

Conforme o Capítulo II da Lei Nº 1488/2023- Para fins de viabilização, serão selecionados Assistentes de Letramento voluntários, que atuarão no sentido de atingir os objetivos instituídos pelo programa MOBILIZA SAEB.

Art. 3° - A atuação dos Assistentes de Letramento se dará por meio de serviço voluntário, ou seja, aquele que não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, assim como dispõe a redação dada pela Lei nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998.

PARAGRAFO ÚNICO: Os Assistentes de Letramento cumprirão a carga horária de 15 (quinze) horas semanais por turma de 5º (quinto) ano, sendo distribuídas em 4 (quatro) vezes por semana no horário regular da turma e/ou no contraturno escolar.

5.DA INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos que concorrerão as vagas deverão fazer a inscrição através do link:

Candidatos que concorrerão as vagas na Zona Urbana:

https://forms.gle/o6QrVXXP6GVdVNN76

Candidatos que concorrerão as vagas na Zona Rural:

https://forms.gle/woWH6baJ3Rd1ipwh9

- 5.2. Os candidatos concorrerão às vagas de acordo com o formulário escolhido para sua inscrição. Os candidatos que preencherem o formulário referente as escolas de zona urbana, concorrerão as vagas em escolas de zona urbana. Os candidatos que preencherem o formulário referente as escolas de zona rural, concorrerão as vagas em escolas de zona rural.
- 5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico:

cópias dos documentos: RG, CPF e comprovante de residência;

comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão do curso de nível médio regular ou magistério). Em que esse item B contará como pontuação classificatória.

5.4. Serão optativos aos candidatos anexarem os seguintes documentos, contudo contabilizarão como pontuação classificatória:

Declaração de matrícula na Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC: Pedagogia e/o licenciatura plena em Letras Português ou diploma de conclusão desses cursos;

Diploma de Pós-Graduação na área de educação;

Tempo de exercício profissional em docência no ensino fundamental, comprovado mediante documentação emitida pela instituição de ensino, devidamente carimbada e assinada;

Certificados ou Declaração de experiência comprovada na atuação, tais como: cursos, programas, projetos e atendimentos em Alfabetização e Letramento.

6. REQUISITOS

6.1. Os candidatos a concorrerem as vagas deverão ter os seguintes requisitos.

Documento original com foto;

Ser maior de 18 anos;

Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Sapé;

Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno, apresentando competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Letramento;

Aos candidatos que concorrerão as vagas das Escolas que se localizam em zona rural, esse deverá residir na comunidade a qual ele possui interesse em desenvolver suas atribuições.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1. A prova de títulos será realizada no intuito de fazer a contagem de pontos dos documentos apresentados, para que, posteriormente a pontuação obtida de cada candidato seja colocada em ordem decrescente classificatória que preencherá as vagas disponíveis de assistentes de letramento.
- 7.2. Serão considerados aprovados os candidatos que de acordo com a ordem decrescente classificatória estiverem dentro da quantidade de vagas disponíveis.
- 7.3. Serão considerados classificados aprovados os candidatos que de acordo com a ordem decrescente classificatória não estiverem dentro da quantidade de vagas disponíveis.

DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma de conclusão do ensino médio regular ou magistério	5,0 pontos
Declaração de matrícula na Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC: Pedagogia e/o licenciatura plena em Letras Português ou diploma de conclusão desses cursos.	1,0 ponto (limitado até 1,0 ponto)
Diploma de Pós-Graduação na área de educação:	0,5 por certificado (limitado até 1,0 ponto)
Tempo de exercício profissional em docência no ensino fundamental, comprovado mediante documentação emitida pela instituição de ensino, devidamente carimbada e assinada	0,5 (por ano limitado a 2,0 pontos)
Certificados ou Declaração de experiência comprovada na atuação, tais como: cursos, programas, projetos e atendimentos em Alfabetização e Letramento:	0,5 por certificado (limitado a 1,0 ponto)
TOTAL MÁXIMO:	10,0 PONTOS

8. DA LOTAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS

- 8.1. A lotação do Assistente de Letramento acontecerá conforme ordem de classificação dentro da disponibilidade de vagas, e mediante as necessidades elencadas pela SEDCET, podendo:
- a) Os candidatos que concorrerem as vagas em unidades escolares em zona urbana, esses serão alocados de acordo com a organização da comissão organizada pela SEDCET.
- b) Os candidatos que concorrerem as vagas em unidades escolares localizadas em zona rural, no momento da realização da inscrição, concorrerá a vaga na escola escolhida no momento da realização da inscrição.
- 8.2. Será um Assistente de Letramento por turma, sendo assim a quantidade de turmas é correspondente a quantidade de vagas.

UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS E QUANTIDADE DE VAGA

Unidade Escolar	Quantidade de Turmas	Turno	Localização	
EMEF Alfredo Coutinho de Morais	01	Manhã	Zona Urbana	
EMEIEF Joaquim de Almeida Filho	01	Manhã	Zona Urbana	
EMEIEF Lúcia de Fátima X. Amaro	01	Manhã	Zona Urbana	
EMEF São Vicente de Paula	02	Manhã e Tarde	Zona Urbana	
EMEIEF Aleixo Figueiredo	01	Manhã	Zona Rural	
EMEIEF Boa Vista	01	Manhã	Zona Rural	
EMEIEF M ^a Bernadete Montenegro	01	Manhã	Zona Rural	
EMEIEF Santa Helena	01	Manhã	Zona Rural	
EMEIEF Severino Alves	03	Manhã	Zona Urbana	
EMEIEF Cidade Cristã	01	Tarde	Zona Urbana	
EMEIEF Lúcia de Fátima	01	Tarde	Zona Urbana	
EMEF Minervino Miranda	02	Tarde	Zona Urbana	
EMEF Neirivan Alexandre	01	Tarde	Zona Urbana	
EMEIEF Orlando Soares de Oliveira	01	Tarde	Zona Urbana	
EMEIEF Luiz José Gonçalo	01	Tarde	Zona Rural	
EMEIEF Maraú	01	Tarde	Zona Rural	
EMEIEF Irmã Catterina Giraldo	01	Tarde	Zona Urbana	
Total de: 17 Unidade escolares	21 turmas			

9. DISPOSICÕES GERAIS E DO VALOR DA BOLSA

9.1 **CONSIDERANDO**, a redação dada pela LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

Em que diz:

Art. κ Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

- Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.
- Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

- 9.2. O valor recebido pelos assistentes de letramento será uma bolsa de ressarcimento pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
- 9.3. Considerando a Lei Nº 1488/2023 Art. 5º A bolsa de voluntariado será paga, mensalmente, a cada Assistente de Letramento pela Prefeitura Municipal de Sapé/PB, com recursos previstos no orçamento municipal vigente.
- Art. 4º A bolsa para ressarcimento das despesas com locomoção e alimentação, mencionada no artigo anterior, será no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e serão pagas enquanto viger o Programa MOBILIZA SAEB. O assistente de letramento alocado nas unidades escolares de zona urbana e zona rural e cumprirão a carga horária de 15 horas semanais por turma de 5º ano. Sendo distribuído em 3 vezes por semana no horário regular da turma ou no contraturno escolar.
- 9.4. Os candidatos, no momento da entrevista em 26 de junho de 2023 devem apresentar a cópia autenticada dos seguintes documentos:
- a) Documento Original com foto (RG e CPF)
- b) Comprovante de residência
- c) Documento comprobatório com o número da agência e conta bancária. Sendo válido ressaltar que a conta deverá ser Corrente.
- d) PIS/PASEF
- 9.5. O Assistente de Letramento poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional, infrequência sem justificativas.
- 9.6. As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas semanais devem ser executadas em três turnos regulares no horário da turma ou no contraturno escolar.

10. CRONOGRAMA

Inscrições	Da publicação do edital até o dia 30/06/2023
Seleção dos Candidatos	03/07/2023 a 05/07/2023
Divulgação do Resultado Parcial	07/07/2023
Entrevista, assinatura do Termo de Aceite e coleta da cópia dos documentos.	11/07/2023
Divulgação do Resultado Final	13/07/2023
Lançamento do Projeto Mobiliza SAEB e acolhimento dos assistentes de Letramento	17/07/2023

Sapé/PB, 21 de Junho de 2023.

MARCONE PESSOA DA SILVA JUNIOR

Secretário de Educação, Cultura Esporte e Turismo

ANEXO III

	~		~
TERMO DE ACEITE E DE	NAA DADENTESA	TO COM OF MEMBROS I	A COMICCAO

1210110 2211		221,1101111121,11250000	05 1/121/121/05	211 0 01/1100110		
001/2022 para disponibilidade Confirmando ta	Assistente para ser alc ambém a m	, CPF nº:, ce nº:, ce Alfabetização do Programa ocado(a) qualquer unidade esco inha presença para a entrevistante de Alfabetização.	a Tempo de Aprendolar que me for confe	der/MEC/FNDE, preenc rida e atesto não apresen	cho este documento e ass ntar parentesco com os me	seguro condições de embros da comissão
Assinatura do C	 Candidato (a)				
Sapé-PB,	_ de	de 2023.				Publicado nor

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:DCFB09E5

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





